PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 831/93

Ementa: Autoriza a contratação de pessoal temporário, em caráter excepcional, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a contratar até 100 (cem) trabalhadores braçais, pelo prazo de até 20 (vinte) dias, para prestarem serviços nas diversas frentes de trabalho a serem abertas pela Administração.

Parágrafo Único - Os trabalhadores referidos neste artigo serão recrutados entre as famílias comprovadamente carentes do município e prestarão serviços na condição de diaristas.

Art. 2º - As contratações a serem efetivadas na forma da presente lei ficarão dispensadas de teste seletivo, em vista de seu caráter emergencial e por abrangerem mão-de-obra sem qualificação específica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias da peça orçamentária em vigor.

Art. 4º - Os efeitos desta lei retroagirão a 1º de outubro de 1993.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal